



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de serviço especializado para realização de palestra, como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

#### **2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Secretaria de Educação do Município de Sobradinho, na Bahia, decidiu contratar um profissional especializado para realizar uma palestra na Jornada Pedagógica 2024. O tema da palestra será “Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”. A decisão foi tomada com base nas demandas específicas da Secretaria de Educação. O órgão entende que é de suma importância para a viabilização da gestão democrática, que conhecimentos a respeito do Novo Fundeb e outros programas de financiamento da educação, sejam difundidos para os profissionais.

2.2. A escolha por um profissional especializado se justifica pela expertise que ele oferece na seleção dos meios mais qualificados para abordar de maneira especializada o tema proposto. Essa abordagem visa proporcionar uma experiência enriquecedora e alinhada aos objetivos educacionais do município. O tema escolhido: “Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”, reflete a preocupação central da Secretaria de Educação em compreender e abordar a dimensão da qualidade de ensino no ambiente educacional.

2.3. A proposta busca oferecer aos profissionais da educação conhecimento à respeito dos recursos destinados à pasta e sua aplicação na prática no contexto atual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2.4. Além disso, a contratação do profissional especializado buscar assegurar a qualidade e a adequação do desenvolvimento do tema proposto, garantido uma apresentação alinhada aos padrões de excelência desejados pela Secretaria de Educação.

2.5. Em resumo, a justificativa para a contratação de serviços especializados para a realização da palestra na Jornada Pedagógica 2024 está ancorada na necessidade de oferecer uma abordagem especializada sobre o financiamento da educação, e garantir que a apresentação seja alinhada aos objetivos educacionais do município.

2.6. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação da profissional por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos exigidos na alínea “f”, inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

### 3. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORARIA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é: “Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”, como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.	02 horas	Serviço	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)</b>						

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 30/03/2024, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXVIII, ALÍENA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

---

5.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

### 6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de um profissional especializado para a prestação de serviços para a realização de palestra, como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo: Profissionais da Educação, Conselhos da Educação e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

6.2. A contratação de serviços especializados é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Educação. O palestrante possui expertise na área de educação e psicologia, e pode fornecer uma palestra de alta qualidade, pois possui formação e atuação comprovada nesta área.

6.3. Além disso, a parceria com uma profissional garante a viabilização e execução bem-sucedida da palestra. A profissional será responsável por todos os aspectos da organização da palestra, desde a seleção das dinâmicas e matérias áudio visuais necessários para a realização da palestra no tema proposto pela secretaria.

6.4. A palestra será uma oportunidade para os educadores de Sobradinho/BA refletirem sobre a importância de compreender o funcionamento do Novo Fundeb diante do financiamento da educação, a fim de proporcionar um ambiente de aprendizagem e consciência dos destinos dos recursos federais.

6.5. Dito isto, se torna imprescindível, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da pessoa física a ser contratada tratar-se notória especialização, decorrente de desempenho anterior, tornando a sua participação de inviável competição e, indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação dos serviços a ser realizado, em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso III, *alínea f*, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 086/2023. O art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, determina a instrução dos processos de contratação direta com Termo de Referência que subsida a contratação, de modo que a Administração possa desta obter a maior eficiência e vantagem.

6.6. Dessa forma, a solução viável encontrada foi a contratação de serviços especializados para o desenvolvimento de palestras, por meio da **contratação direta** sendo esta inexigível de licitação, conforme o Capítulo VIII do Título II da Lei nº 14.133 de 2021.

### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

---

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021, devendo seguir alguns requisitos básicos, como:

1. Estilo, orientação ou método próprio ou pessoal, alicerçados em conhecimentos científicos ou técnicos, que tornaram impróprio o cotejo objetivo com outros serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, de igual ou equivalente capacitação;
2. Pertinência entre os estudos, experiências, publicações, organização e expertise do prestados dos serviços e o objeto da contratação;
3. Comprovada titulação do prestador individual dos serviços e sua pertinência com o objeto do contrato;
4. Comprovação de valor estimado, por meio de contratos ou notas fiscais e/ou outras comprovações;
5. Documento de Identificação da Pessoa Física;
6. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
7. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
8. Regularidade perante a Fazenda Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### **8. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

8.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 3, IX, do Decreto Municipal 086/2023, justifica-se por se tratar de uma profissional na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

8.2. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

### **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **9.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1.1 – Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

---

Os serviços serão prestados Memorial da Chesf, no dia 28 de fevereiro, no horário de 8h às 10h. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início da apresentação e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços. Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

### **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o Município de Sobradinho e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá a servidora **Sarah Rayssa dos Santos Luna, matrícula nº 14559.**

**10.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.**

### **11. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

---

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria: 0205 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 0205001 – Fundo Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade: 12.368.444.2.078 – Formação Continuada dos Profissionais de Educação**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física**

**Fonte: 15001001**

### **13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. A contratada será por inexigibilidade de licitação com fundamento na alínea f, no inc. III do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A profissional contratada possui vasta experiência no âmbito formacional, incluindo conhecimentos específicos sobre FUNDEB e outras políticas públicas educacionais, destacando-se em toda a Bahia com suas formações em eventos, palestras e etc.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

14.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

14.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

14.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

---

14.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

14.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

14.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato, desde que satisfeitas as condições contratualmente e legalmente instituídas.

15.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

15.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

15.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

### **16. DA SUB CONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

### **17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1. O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO “ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO”.

### **18. DO REAJUSTE**

18.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

---

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade; Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Município de Sobradinho - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho / BA, 15 de Fevereiro de 2024.

---

Ducilene Soares da Silva Kesting  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

---

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho / BA, 15 de Fevereiro de 2024.

---

**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
Prefeito Municipal